



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

### Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº 2203, de 09 de abril de 2020

**ALTERA AS DATAS DE VENCIMENTOS DO ISSQN ANUAL, TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS, DISPOSTAS NO DECRETO 2185, de 25 de MARÇO de 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe o art. 33 e parágrafos e arts. 66 e 67, todos do Código Tributário Municipal, Lei nº 1524, de 26 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Municipal nº 1.601, de 19/12/2003 e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** notícias divulgadas sobre o surto do novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identifica-





# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

### Procuradoria-Geral do Município

dos, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

**CONSIDERANDO**, o abalo provocado na economia de todo o País;

**CONSIDERANDO**, o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé, através do Decreto n. 2184/2020 e Decretos de Estado de Emergência posteriores, com medidas de enfrentamento do novo COVID-19:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** . Os artigos 5º e 6º, do Decreto n. 2185, de 25 de março de 2020 passarão a vigorar com as seguintes redações :

*Art. 5º. “Os vencimentos do ISSQN, com recolhimento anual, e taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios e preço público do espaço público anual, Competência 2020 terão seus vencimentos alterados para 31 de agosto de 2020”.*

**Art. 6º** O pagamento dos tributos de que trata o art. 5º , por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:

1. 10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 31 de agosto de 2020;





**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
**Procuradoria-Geral do Município**

II. Parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:

- a - 1º parcela: vencimento em 31 de agosto de 2020;
- b - 2ª parcela: vencimento em 30 de setembro de 2020;
- c - 3ª parcela: vencimento em 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de abril de 2020.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
**Prefeito de Guaxupé**



**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
**Procuradora-Geral do Município**